



## ANEXO I.

### TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 1. DO OBJETO:

Aquisição de 3 (três) caminhões caçamba, equipados com cabine suplementar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Catalão, conforme especificações constantes neste Termo.

**1.1. DA AMPLA PARTICIPAÇÃO:** Conforme o disposto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para o presente processo, será aplicado a ampla participação. Mesmo com a abertura ampla participação, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as compras públicas. São os valores estimados:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO MÍNIMA	VEÍCULOS REFERÊNCIA	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
1	3	VEÍCULO DE CARGA 4X2 – MOTOR CICLO DIESEL – POTÊNCIA MÍNIMA: 180 CV; CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA ÚTIL: 9.000 KG; CAPACIDADE MÍNIMA DE TRACÇÃO: 27.000 KG - ANO/MODELO 22/22 – EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 6M DE CANTO REBATIDO CONVENCIONAL – TAMPAS TRASEIRA TIPO PORTEIRA E EQUIPADO COM CABINE SUPLEMENTAR COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 04 ADULTOS – COR: BRANCA – CAMINHÃO/CABINE/CAÇAMBA.	IVECO TECTOR 150E21/ATEGO1719/48/ATEGO 1419	R\$ 517.000,00	R\$ 1.551.000,00

**1.1.1.** O valor global **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições será de **R\$ 1.551.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil reais)** cujo valor médio consta de levantamento feito pela Secretaria Municipal de Provisão e Suprimentos de Catalão, como preceitua a Lei nº 8.666/93.

**1.1.2.** Os veículos “referência” foram apenas indicativo de base orçamentária, não impedindo que seja ofertado outras marcas e modelos, desde que atenda a descrição mínima apresentada acima.

**1.1.3.** A cabine deverá possuir todos os equipamentos de segurança necessários para o transporte de, no mínimo, 04 (quatro) adultos.

**1.1.4.** O prazo de garantia da caçamba não será inferior a 36 (trinta e seis) meses, contados do recebimento definitivo.

**1.1.5.** Se o caminhão, cabine ou caçamba, no período de garantia, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou montagem, deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da solicitação da contratante.

#### 1.2. Da justificativa:

Os veículos serão utilizados pela Secretaria Municipal de Transporte para complementar a frota já existente e irá auxiliar na manutenção das vias e logradouros, tanto no perímetro urbano, quanto na zona rural e nos distritos de Catalão.

## **2. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

**2.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida com os seguintes dados: **MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Nassin Agel, nº 505, Centro, CEP. 75.701-050, Catalão – GO.**

**2.2.** A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

**2.2.1.** Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

**2.2.2.** Comprovante de recebimento dos veículos pelo fiscal do contrato, atestando a regularidade do bem entregue;

**2.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

**2.2.4.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**2.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**2.2.6.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**2.2.7.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**2.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**2.3.** Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS** através de transferência eletrônica, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados no **subitem 2.2**, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

## **3. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS, DO MODO DE ADJUDICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO:**

**3.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

- 3.1.1. Não apresentarem a ficha técnica dos veículos ofertados, especificando todos os equipamentos e suas funcionalidades;
- 3.1.2. Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- 3.1.3. Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- 3.1.4. Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer o item objeto deste Termo.

3.2. A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:**

Por ser um bem de comércio comum, amplamente utilizado no mercado frotista, com aquisição comumente praticada no comércio (varejista e atacadista), verifica-se que não apresenta legislação ou norma técnica especial para contratação de aquisição pela Administração Pública, além das normas cuja responsabilidade pela fiscalização e/ou homologação cabe aos órgãos governamentais próprios, tais como: CONAMA, DETRAN, DENATRAN, CONTRAN, CTB, ABNT e de códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e das empresas concessionárias de serviços/produtos públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de equipamentos/veículos aqui licitados.

Além disso, deverão ser observadas as disposições impostas pelas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, atender ainda as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).

#### **5. DA ENTREGA DO VEÍCULO:**

5.1. Os veículos deverão ser entregues em **até 90 (noventa) dias**, podendo ocorrer a dilação de prazo, conforme solicitação da contratada e autorização da contratante, devendo a entrega ser efetuada na Secretaria Municipal de Transportes de Catalão (**Rua Portugal Porto Guimarães, nº 778, Bairro Nossa Senhora de Fatima, Catalão/GO**).

5.2. Os veículos poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades por parte da Secretaria.

5.3. Durante todo período de garantia dos veículos, a contratada deverá prestar assistência técnica, através de estrutura própria e de pessoal próprio, efetuando as correções necessárias, sem ônus adicionais para evitar descontinuidade do funcionamento de cada veículo.

5.3.1. A manutenção indicada no subitem acima, será considerada aquela que, pelo uso regular do veículo, este venha apresentar defeitos de fabricação e/ou montagem e que não

seja de culpa exclusiva da Secretaria, o que será avaliado e comprovado pelo fiscal do contrato e por representante da contratada.

**5.3.2.** Caso seja constatada a avaria no veículo e esta seja oriunda de defeitos na fabricação/montagem/funcionamento do veículo, a contratada, durante a garantia do veículo, deverá realizar a substituição do mesmo no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, sob pena de responsabilização.

**5.3.3.** Caso a avaria no veículo seja pela má utilização por parte da Contratada, a despesa com os reparos será de única e exclusiva da Administração.

**5.4.** O prazo e as condições da manutenção da garantia dos veículos deverá ser apresentado na proposta, considerando que cada marca/montadora possui sua própria garantia e suas condições para a manutenção.

## **6. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA E DO RECEBIMENTO:**

**6.1.** A Licitante detentora do menor lance deverá atender as seguintes condições específicas:

**6.1.1.** A proposta deverá apresentar a descrição completa do veículo ofertado, com catálogo ou prospecto ou ficha técnica do veículo em português brasileiro, com descrição detalhada do modelo, marca dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação da Equipe Técnica.

**6.1.2.** Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração do Fabricante/montador, descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do veículo na forma declarada.

**6.1.3.** O prazo e as condições da manutenção da garantia do veículo deverá ser apresentado na proposta, considerando que cada marca/montadora possui sua própria garantia e suas condições para a manutenção.

**6.1.4.** Não será admitida a mera transcrição do Descritivo Técnico do Termo de Referência, sem a descrição do veículo a ser ofertado, a qual deverá ser a realidade do objeto ofertado.

**6.2.** Os veículos serão recebidos:

**a) Provisoriamente,** até 60 (sessenta) dias a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

**b) Definitivamente,** após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.



6.3. A Secretaria rejeitará, o veículo em desacordo com as especificações técnicas exigidas e especificadas neste Termo de Referência e apresentadas na proposta de preços.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. Receber os veículos no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos veículos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no veículo fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos veículos, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- 8.1.2. Entregar os veículos acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 8.1.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o veículo com avaria ou defeitos.
- 8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os veículos com avarias ou defeitos;

8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

8.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.9. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, sem ônus para o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo o prazo ser prorrogado a critério do Contratante desde que o motivo seja devidamente justificado pela Contratada;

**8.1.10. A assistência técnica deverá ter uma representante autorizada para as manutenções no perímetro urbano de Catalão. Caso a autorizada não esteja na cidade de Catalão, o transporte do veículo será de responsabilidade da contratada, devendo retirar e devolver o veículo nos locais indicados pela contratante.**

8.2. Havendo necessidade de troca de peças pela contratada, as mesmas deverão ser substituídas somente por peças novas e originais/genuínas ou de desempenho igual ou superior às utilizadas na fabricação do veículo.

8.3. A contratada deverá disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos;

8.4. A contratada deverá informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhadas todas as comunicações entre o Departamento de Compras e a Contratada durante a execução do contrato e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, ao Departamento de Compras responsável para que este, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, salvo em situações devidamente justificadas e aprovadas pelo Município de Catalão, devendo, neste caso, a Empresa atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal emitida pela Empresa Contratada, não pela substabelecida.

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

**10.1.** O fornecimento dos veículos indicados neste termo, será realizado pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou disponibilização de documentos equivalente (Nota de Empenho).

**10.2.** O Secretário responsável pela pasta ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento dos veículos, controlando a perfeita execução, que deverá ser exclusivamente no interesse de cada Secretaria, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar aquele que, a seu critério, não for considerado satisfatório.

**10.3.** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato porventura existentes, deverão indicar o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.4.** Eventual omissão da fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

**10.5.** O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento, controle e fiscalização da entrega dos veículos e do contrato, cuja verificação de adequação da entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**10.6.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11. DAS PENALIDADES:**

**11.1.** A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la;

**11.2.** Comete ainda, infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

**11.2.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**11.2.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto, mediante falha ou fraude na execução do contrato;

**11.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo, ou ainda, cometer fraude fiscal.



**11.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

**11.3.1.** 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**11.3.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos veículos e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

**11.3.3.** 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

**11.4.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Catalão ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **12. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

**12.1.** Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, 28 de março de 2022.

**Bruno Augusto Evangelista.**  
Secretário Municipal de Engenharia e Produção.  
**Decreto Municipal nº 477 de 31 de março de 2021.**  
Município de Catalão.

**Luis Severo Braga Gomides.**  
Secretário Municipal de Transportes de Catalão.  
**Decreto Municipal nº 20 de 01 de janeiro de 2021.**  
Município de Catalão.

**Original assinado!**